NOTA TÉCNICA

Assunto: Esclarecimento acerca de divergências entre as unidades de medida e os quantitativos e o valor global registrados na plataforma Licitanet e aqueles previstos no Termo de Referência.

A presente Nota Técnica tem por finalidade esclarecer a divergência identificada entre as unidades de medida e os quantitativos e valor global cadastrados na plataforma eletrônica Licitanet e aqueles estabelecidos no Termo de Referência (TR), documento integrante do procedimento licitatório.

Esclarece-se que, em razão de limitações e particularidades técnicas da plataforma eletrônica Licitanet, foram necessárias adequações no cadastramento dos itens, ocasionando divergências entre as informações registradas no sistema e aquelas constantes no Termo de Referência.

Ressalta-se que a disputa ocorrerá pelo valor global, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Após o encerramento da etapa competitiva, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar sua proposta final readequada ao valor global ofertado, observando rigorosamente as unidades de medida, os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

A proposta final deverá, portanto, apresentar os itens conforme a estrutura e os parâmetros definidos no Termo de Referência, de modo a permitir a adequada conferência dos valores, a compatibilidade com o valor global ofertado e a verificação do atendimento às exigências do procedimento licitatório.

Quanto ao item 2 – Divergência de valor total

Em relação ao item 2, identificou-se divergência de R$ 0,01 (um centavo) entre o valor total registrado na plataforma eletrônica Licitanet e aquele indicado na planilha orçamentária integrante do Termo de Referência.

Considerando que a disputa ocorrerá pelo valor global, fica esclarecido que o valor global de referência para fins de disputa será de R$ 6.254.096,16 (seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e seis reais e dezesseis centavos), devendo esse montante ser observado como parâmetro global do procedimento, sem prejuízo da conferência dos valores unitários e totais que compõem a planilha orçamentária.

Registra-se que a divergência de R$ 0,01 corresponde à diferença meramente residual, cuja ocorrência fica formalmente documentada nesta Nota Técnica, para fins de transparência e adequada instrução processual.

O presente esclarecimento tem por objetivo documentar a ocorrência e orientar a condução do procedimento, assegurando a transparência, a isonomia entre os participantes e a observância das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Registra-se, por fim, que a adequação da proposta final deverá ocorrer sem alteração do objeto, das especificações técnicas ou das condições originalmente estabelecidas, devendo ser preservado o valor global ofertado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Umbaúba/SE, 26 de outubro de 2026.

Heloísa Santos Nascimento
Pregoeira Substituta